



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais
da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução Nº 8/XII (PS)- “Recomenda ao Governo Regional a implementação de Medidas de Apoio às Famílias” (V/ Ref: S/378/2021-02-05)

Acusamos a receção do pedido de parecer identificado em assunto, o qual mereceu a nossa melhor atenção, tendo sido auscultados, para o efeito, os membros desta Assembleia apesar do muito curto espaço de tempo (2 dias) concedido para o efeito.

Em primeiro lugar, cumpre referir que muito se estranha não só o envio do projeto a esta Assembleia de Escola como, principalmente, o pedido de parecer a ele inerente, dadas as matérias que ali são tratadas e as competências próprias deste órgão.

Com efeito, as competências e funções desta Assembleia de Escola (e, bem assim, de qualquer Assembleia de Escola) prendem-se com a definição das linhas orientadoras da atividade da unidade orgânica e têm o seu âmbito circunscrito a matérias educativas, letivas ou outras com especial relevância para a vida e o dia a dia da Escola, no caso em concreto, da Escola Secundária Manuel de Arriaga.

O Projeto enviado por V. Exa. não incide sobre nenhuma matéria que justifique, no nosso entender, o parecer desta Assembleia, uma vez que o que ali se estabelece são medidas de cariz económico e social, transversais a todos aqueles que possam ser afetados (tal como consta do Projeto) pelo encerramento das Escolas, creches, jardins de infância, amas, ATL, Centros de Dia e de Noite, por determinação da Autoridade Regional de Saúde.

O parecer desta Assembleia apenas poderia fazer sentido a montante das medidas que são propostas no Projeto, em concreto, no que diz respeito ao encerramento das Escolas (e mesmo assim residualmente,

considerando que estamos no âmbito de uma questão de saúde pública que em muito ultrapassa as competências deste órgão). Todas as medidas económicas e sociais que venham a ser posteriormente decretadas por aquele motivo estão a jusante da questão e, por isso, fora de qualquer competência própria desta Assembleia para emitir parecer.

De qualquer modo, e, não obstante o referido anteriormente, enquanto membros da comunidade educativa não podemos deixar de não concordar com as medidas propostas, uma vez que entendemos que quaisquer medidas de apoio social e económico que se mostrem eficazes no combate à fragilidade económica em que, presentemente, se encontram diversos agregados familiares, constitui um dever do Estado.

Com os melhores cumprimentos.

Horta, 12 de fevereiro de 2021

Pela Assembleia de Escola da ESMA

Natália Pereira

Presidente da Assembleia de Escola